



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

OMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 31/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MEDIDOR MAGNÉTICO DE VAZÃO, CONFORME DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DO TERMOS DE REFERÊNCIA., NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES.

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Autarquia e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remete-lo ao Departamento de Licitações do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá - PR, pelo e-mail licita.samae@gmail.com. O edital de licitação acima citado, contém Cinquenta e cinco folhas incluindo esta, a ser realizado no dia **08 de JULHO de 2022**, às **13h:45m**, na página eletrônica do BLL – Compras, no endereço <https://bllcompras.com/Home/Login>.

A não remessa desse recibo, para o e-mail, exige o SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá - PR da comunicação direta de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Recomendamos, ainda, consultas à página www.samaeandira.com.br para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

Nome da Empresa:

Nome Fantasia:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP:

CNPJ:

Telefone: Fax:

E-mail:

Andirá, _____ de _____ de 20____.

Nome por extenso e carimbo da empresa



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº31/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022.

PARECER JURÍDICO: 62/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MEDIDOR MAGNÉTICO DE VAZÃO, CONFORME DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DO TERMOS DE REFERÊNCIA., NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES.

VALOR MÁXIMO: R\$ 103.702,05(cento e três mil, setecentos e dois reais e cinco centavos)

ORIGEM DAS SOLICITAÇÕES

ÓRGÃO CONTEMPLADO: SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.

SOLICITAÇÕES ATENDIDAS: DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E MANUTENÇÃO GERAL

LOCAIS DE PUBLICAÇÃO

Jornal Oficial dos Municípios do Paraná: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Página Oficial do Município na Internet: <http://andira.pr.gov.br/servicos/licitacoes>

Página Oficial do SAMAE: <https://samaeandira.com.br/licitacoes>

Painel de Licitações da SAMAE de Andirá.

BLL Compras: <https://bllcompras.com/Home/Login>

Site: www.tce.pr.gov.br

DATAS DO CERTAME

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 13h:30m do dia 08 de JULHO de 2022

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 08 de JULHO de 2022 às 13h:45m

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: as 14h:00m do dia 08 de JULHO de 2022.

Todos os horários estabelecidos neste edital, aviso e Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília/DF.

ENDEREÇOS

Sede do SAMAE:

Rua Minas Gerais 828, Andirá - PR, Cep: 86380-000

Fone: (43) 3538-1710

E-mail: licita.samae@gmail.com

PREGOEIRO E EQUIPE

PREGOEIRO DESIGNADO: RONIVALDO VISOTO

EQUIPE DE APOIO: KERLIS SIMONE DE FREITAS, FERNANDO PREVIATO BAZZO, FLÁVIA MARIA DA SILVA E FERNANDA LEITE BRUNAÇO.

PORTARIA: Nº. 676 DE 06 DE ABRIL DE 2021



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

SUMÁRIO

| | |
|---|----|
| COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL DE LICITAÇÃO | 1 |
| EDITAL | 2 |
| SUMÁRIO | 3 |
| 1 PREÂMBULO | 5 |
| 2 OBJETO | 6 |
| 3 DA PARTICIPAÇÃO | 6 |
| 4 DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE | 7 |
| 5 DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME | 8 |
| 6 DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO PREGOEIRO | 9 |
| 7 DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA | 10 |
| 8 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO | 10 |
| 9 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA | 10 |
| 10 DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – SESSÃO PÚBLICA/LANCES | 11 |
| 11 DA PROPOSTA ESCRITA | 14 |
| 12 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA | 15 |
| 13 DA HABILITAÇÃO | 16 |
| 14 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL | 16 |
| 15 DOS RECURSOS | 17 |
| 16 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA | 18 |
| 17 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS | 18 |
| 18 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO | 19 |
| 19 DA SUSPENSÃO DO REGISTRO | 21 |
| 20 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS | 21 |
| 21 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS | 21 |
| 22 DA FORMA DE EXECUÇÃO | 21 |
| 23 PAGAMENTO | 22 |
| 24 DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO | 22 |
| 25 INDICAÇÃO DE GESTOR, FISCAL E FISCAL SUBSTITUTO | 23 |
| 26 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO | 24 |
| 27 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS | 25 |
| ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA | 27 |
| ANEXO 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO | 33 |
| ANEXO 03 – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL | 36 |
| ANEXO 04 - DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE | 37 |
| ANEXO 05 - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA | 38 |
| ANEXO 06 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE | 39 |
| ANEXO 07 - CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO | 40 |
| ANEXO 08 - DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL | 43 |



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

| | |
|---|----|
| ANEXO 09 - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS..... | 44 |
| ANEXO 10 - MINUTA DE CONTRATO..... | 49 |
| CERTIDÃO | 54 |
| AVISO DE LICITAÇÃO..... | 55 |



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

1 PREÂMBULO

1.1 O SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá - PR, Estado do Paraná torna público para o conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade **PREGÃO – PARA REGISTRO DE PREÇO - Forma Eletrônica, do tipo menor preço por item**, para aquisição do objeto descrito no presente Edital e seus Anexos.

1.2 O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 2.210 de 29 de junho de 2011 e Decreto Municipal nº 7.343, de 24 maio de 2016, Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008, Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, Lei Complementar nº 147/2014, de 07/08/2014, Decreto Federal nº 8.420, de 18 de março de 2015, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2016, Decreto Municipal nº 7.344, de 24 de maio de 2016, Decreto Municipal nº 8.222, de 24 de julho de 2018, Lei Municipal nº 2.867 de 27 de Janeiro de 2017, Decreto Municipal nº. 8.883, de 20 de maio de 2020 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores. Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus Anexos deverão ser entregues no local, data e horário determinados.

1.3 Este Pregão Eletrônico (recebimento das propostas, abertura e disputa de preços) será realizado em sessão pública, por meio eletrônico através da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo servidor **RONIVALDO VISOTO**, designado pela Portaria nº. 494 de 06 de abril de 2020, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo BLL COMPRAS, constante da página eletrônica do BLL – Compras, no endereço <https://bllcompras.com/Home/Login>.

1.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço licita.samae@gmail.com.

1.5 Qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, mediante petição enviada por e-mail no endereço licita.samae@gmail.com até às 00h:00m do último dia do prazo, ou ainda, protocolado no Setor de Protocolo Geral do SAMAE de Andirá, conforme localização indicada neste Edital, até às 17h00m (dezessete horas) do último dia do prazo para impugnação.

1.6 O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente (Depto. Jurídico), decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

1.7 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

1.8 Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail: licita.samae@gmail.com. As respostas a todos os questionamentos (dúvidas ou esclarecimentos) serão disponibilizadas no site Oficial do SAMAE DE ANDIRÁ/PR – www.samaeandira.com.br nos links Licitações e Portal da Transparência, bem como no endereço: <https://bllcompras.com/Home/Login>, para ciência de todos os interessados.

1.9 Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Oficial do Município de Andirá, acessível no sítio eletrônico da SAMAE DE ANDIRÁ/PR – www.samaeandira.com.br nos links Licitações



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

e Portal da Transparência, bem como no endereço: <https://bllcompras.com/Home/Login>, para ciência de todos os interessados.

1.10 As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante do licitante supremo, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do SAMAE DE ANDIRÁ/PR, nas quais a publicidade será efetuada através do Diário Oficial do Município.

1.11 O Edital e seus Anexos podem ser obtidos na Sede do SAMAE de Andirá, Rua Minas Gerais, nº 828, em dias úteis das 08h00min às 17h00min, a qualquer tempo no site oficial do SAMAE - www.samaeandira.com.br, nos links Licitações e Portal da Transparência, bem como no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com/Home/Login>, para ciência de todos os interessados.

2 OBJETO

2.1 Este Pregão tem por objeto futura Contratação de empresa para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MEDIDOR MAGNÉTICO DE VAZÃO, CONFORME DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA., conforme especificado no Anexo 01 - Termo de Referência, que é parte integrante deste Edital.

2.1.1 Os produtos cotados deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

2.1.2 Poderá ser admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

2.1.3 As quantidades constantes do Anexo “01” são estimativas de consumo, não obrigando o SAMAE à aquisição total.

2.1.4 O SAMAE de Andirá reserva-se no direito de deixar de adquirir o objeto da presente licitação, no todo ou em parte, conforme sua necessidade e disponibilidade financeira, sem prévio acordo com o(s) licitante(s) vencedor(s), não cabendo a este(s) qualquer tipo de indenização.

3 DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da licitação as empresas do ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital, sendo vedada a participação de empresa com falência decretada, concordatárias, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer de suas esferas;

3.2 Poderão participar deste **Pregão** aqueles que atenderem as exigências deste Edital e seus Anexos.

3.3 A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irrevogável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de funcionamento.

3.4 **Não poderão participar, direta ou indiretamente, deste pregão:**

3.4.1 Firma em consórcio ou em processo de falência ou concordata ou que se encontre incurso na penalidade prevista no Art. 87, incisos III (perante este Município) e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública), da Lei 8.666/93.

3.4.2 Os interessados que se encontrem sob falência, insolvência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.4.3 Empresas estrangeiras que não funcionem no país.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

3.4.4 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no inciso IV do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/07 ou no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

3.4.5 Servidor ou dirigente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – PR – Paraná, e seus parentes até 3º grau, conforme artigo 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

3.4.6 Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco consanguíneo, em linha reta e colateral até 3º grau, ou por adoção, não poderão efetuar qualquer tipo de transação comercial com o município, substituindo a proibição até 06 (seis) meses após findo as respectivas funções.

3.4.7 Pessoa Jurídica em débito com o sistema de seguridade social, como estabelecido em Lei Federal, não poderá contratar com o poder público Municipal.

3.4.8 Servidor ou dirigente deste Município de Andirá, estendendo-se a proibição a pessoa jurídica de direito privado que possui em seu quadro de sócios ou dirigentes, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim, de servidor em cargo efetivo ou em comissão na entidade licitante, para fins de conhecimento e cumprimento, conforme Acórdão nº 2745/2010 do Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

3.4.9 Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.4.10 autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

3.4.11 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

3.5 A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio <https://bllcompras.com/Home/Login>.

3.6 O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão diretamente ou através de corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações & Leilões do Brasil – até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

3.7 A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante até o limite de horário previsto.

4 DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1 O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar n.º 123/06, em especial quanto ao seu artigo 3º, observando-se a inoccorrência de quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do mesmo artigo.

4.2 Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar.

4.3 A declaração acima exigida deverá ser manifestada em campo próprio do sistema como condição de participação no pregão na qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte, a fim de viabilizar a preferência e os demais benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/06.



4.4 A sociedade que deixar de apresentar a declaração não poderá fazê-lo posteriormente. Nesse caso, a não apresentação da declaração importará na renúncia, pelo interessado, do tratamento consagrado na Lei Complementar n.º 123/06.

4.5 Nos termos do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar n.º 123/06, não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado concedido às micro e pequenas empresas, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica que:

4.5.1 De cujo capital participe outra pessoa jurídica.

4.5.2 Seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior.

4.5.3 De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja sócio de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida lei.

4.5.4 Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar n.º 123/06, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º do referido diploma legislativo.

4.5.5 Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida lei;

4.5.6 Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo.

4.5.7 Participe do capital de outra pessoa jurídica.

4.5.8 Exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar.

4.5.9 Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores.

4.5.10 Constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.5.11 Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.6 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte contratada para a prestação de serviços mediante cessão de mão de obra não poderá beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no parágrafo 5º-C do artigo 18 da Lei Complementar n.º 123/2006.

4.6.1 Uma cópia do ofício que comunica à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra deve ser apresentada até o último dia útil do mês subsequente ao da contratação, com confirmação de entrega e recebimento.

5 DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 Credenciamento no sistema licitações da Bolsa de Licitações & Leilões do Brasil:



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

5.1.1 . As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, operador devidamente credenciado Bolsa de Licitações & Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular/assistir lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bllcompras.com/Home/Login>.

5.1.2 A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará por meio da BLL COMPRAS, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

5.1.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.1.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações & Leilões do Brasil.

5.1.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações & Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.1.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.2 Da participação:

5.2.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado (operador da corretora de mercadorias ou diretamente do licitante) e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário limite estabelecidos.

5.2.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.2.3 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br

6 DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO PREGOEIRO

6.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- b) Abrir as propostas de preços;
- c) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- d) Desclassificar propostas indicando os motivos;



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

- e) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- f) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- g) Declarar o vencedor;
- h) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- i) Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- j) Encaminhar o processo devidamente instruído, após adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação;
- k) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

6.2 Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para o Município de Andirá – Paraná.

7 DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

7.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.1.1 No campo apropriado do sistema eletrônico será necessário informar se a empresa se enquadra como ME/EPP/MEI.

7.2 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7.3 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO 01 – Termo de Referência.

8 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 O critério de julgamento da presente licitação é o MENOR PREÇO POR ITEM.

8.1.1 A disputa se dará pelo MENOR VALOR DO ITEM.

8.2 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

9 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 A partir das 13h:45m do dia 08 de JULHO de 2022, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico <https://bllcompras.com>, será aberta por comando do Pregoeiro, com a abertura e julgamento das propostas eletrônicas recebidas. Finalizada a análise das propostas eletrônicas, a fase de lances se iniciará às 09h:00min, horário de Brasília – DF.

9.2 A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

9.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

10 DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – SESSÃO PÚBLICA/LANCES

10.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.2.2A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.2.3A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

10.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.18 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

10.25 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

10.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) No país;
- b) Por empresas brasileiras;
- c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.29 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.30 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de quatro horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.31 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.32 Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

10.32.1 Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

10.32.2 Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

10.33 Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

10.33.1 Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

11 DA PROPOSTA ESCRITA

11.1 São requisitos da proposta de preços:

a) Ser preenchida, preferencialmente, através do modelo constante do Anexo 07 do presente, por meio mecânico, sem emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade.

- b) Carta proposta comercial, contendo os preços unitários e valor global com 02 (duas) casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).
- c) Conter identificação do licitante (Razão Social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, dados bancários).
- d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, a fim de possibilitar a sua completa avaliação.
- e) Condições de pagamento: de acordo com o disposto neste Edital.
- f) Prazo de entrega do objeto: de acordo com as normas previstas no Anexo 01 deste Edital.
- g) Conter assinatura do representante da pessoa jurídica licitante.
- h) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de início do certame
- i) Declaração expressa de que nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, montagem/instalação, treinamento, frete e tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

11.2 A omissão da indicação na proposta dos subitens “e”, “f” e “g” do item anterior, implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Edital;

11.3 Serão rejeitadas as propostas que:

11.3.1 Sejam incompletas, isto é, contenham informações insuficientes que não permitam a perfeita identificação dos produtos licitados.

11.3.2 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;

11.4 Na proposta final a empresa vencedora deverá apresentar a readequação de preço do serviço/produto ao valor proposto. Ressalta-se que para isso deverá ser utilizado o desconto proporcional, a fim de que este tenha em seu valor unitário o desconto compatível com a oferta global final.

11.5 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.6 Após apresentação e aceitação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

11.7 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.8 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

11.9 Não será admitida cotação inferior ou superior à quantidade prevista neste Edital.

11.10 O Pregoeiro reserva-se o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

11.11 A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

11.12 Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;

12 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

12.2 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto

12.3 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.4 Não serão aceitas propostas com valor global superior aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis, conforme dispõe o artigo 48 da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.5 O Pregoeiro reserva-se o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

12.6 No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.7 Aceita a proposta de preços do licitante vencedor, o Pregoeiro lançará no sistema questionamento aos demais licitantes a respeito de quem aceitará fornecer o objeto deste certame nos mesmos preços do licitante vencedor, a fim de constarem como potenciais fornecedores no “Cadastro de Reserva”.

12.8 O Pregoeiro abrirá prazo de 01 (uma) hora, no qual os demais licitantes classificados poderão enviar proposta com o mesmo preço do primeiro colocado, a fim de constarem em “Cadastro de Reserva”.

12.9 A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

12.10 Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;

13 DA HABILITAÇÃO

13.1 Para a habilitação do licitante detentor da melhor oferta, será exigida a documentação relativa ao anexo 02.

13.2 A documentação relativa à habilitação deverá ser anexada em local apropriado na plataforma da BLL, sendo de exclusiva responsabilidade do licitante a observação das exigências contidas no anexo 02 deste Edital, inclusive através do aviso exibido pelo sistema de que falta algum documento a ser inserido, respeitando, em todo caso, o horário limite para cadastro das propostas, sob pena de desclassificação;

13.3 O Pregoeiro informará no chat a forma e o prazo para o licitante vencedor encaminhar a proposta readequada ao último lance, e demais documentos complementares necessários, observando o mínimo de 2 (duas) horas, desde que este não seja exíguo, a depender da quantidade de documentos a serem encaminhados.

13.4 Caso os documentos não sejam assinados e autenticados digitalmente, o licitante deverá encaminhar as vias originais ou cópias autenticadas, no próximo dia útil ao do prazo concedido para envio da proposta readequada ao último lance e demais documentos complementares, referindo-se esse prazo ao envio do comprovante com o código de rastreamento no e-mail licita.samae@gmail.com, não ao efetivo recebimento da documentação, que pode variar a depender da localização da empresa vencedora.

13.5 O envelope contendo as vias originais ou cópias autenticadas deve estar lacrado e identificado com a razão social da empresa, o número do CNPJ, e do Pregão Eletrônico, com a seguinte descrição do destinatário: Comissão de licitação do SAMAE de Andirá – Paraná. Rua Minas Gerais, 828 – Centro. CEP: 86.380-000. A/C Sr. Ronivaldo Visoto, Pregoeiro.

13.6 A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas anteriormente. Será informado no Chat o horário e a data exata para continuidade dos trabalhos.

14 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1 As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até as 17h:00m (dezessete) horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

14.2 A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e nº do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada no Setor de Protocolo Geral do SAMAE DE ANDIRÁ, no endereço indicado neste edital, em dias úteis das 08h00m às 17h00m, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico licita.samae@gmail.com.

14.3 A impugnação, no caso de Pessoa Física, deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e n.º do certame, número do CPF, telefone, endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolada no Setor de Protocolo Geral do SAMAE, no endereço indicado no edital, no horário das 08h00m às 17h00m, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico licita.samae@gmail.com.

14.4 A impugnação será julgada em até um dia útil, a contar da data do seu recebimento e a resposta será publicada no Diário Oficial do Município, e disponibilizada no site Oficial do SAMAE -



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

www.samaeandira.com.br nos links Licitações e Portal da Transparência, bem como no endereço: <https://bllcompras.com/Home/Login>, para ciência de todos os interessados.

14.5 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação, a qual será encaminhada por meio eletrônico, via e-mail e, desde que todos os interessados sejam avisados, poderá suspender a data de abertura.

14.6 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14.7 Não serão conhecidas as impugnações apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, bem como, os encaminhando via fax-símile.

15 DOS RECURSOS

15.1 Nos termos do Art. 26 do Decreto n.º 5.450/2005, que regulamenta o pregão, na forma eletrônica, passada a sessão de disputa de lances e indicação do vencedor, a Pregoeiro informará, via chat, a data e o horário em que será aberta a fase de manifestação de interposição de recurso.

15.1.1 Na data e horário estipulados para a manifestação de recursos, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de até 15 (quinze) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

15.1.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor, nos termos do art. 26, §1º, do Dec. 5.450/05.

15.1.3 O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

15.1.4 A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

15.1.5 Os recursos e contrarrazões de recursos deverão ser dirigidos à autoridade competente e disponibilizados através do sistema da Bolsa de Licitações & Leilões do Brasil.

15.1.6 Caso os recursos e contrarrazões de recursos não sejam disponibilizados no sistema da Bolsa de Licitações & Leilões do Brasil, não serão conhecidos.

15.1.7 Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica à vista dos autos franqueada aos interessados.

15.1.8 A manifestação do recurso deverá ser, obrigatoriamente, registrada no chat, bem como conter a síntese das razões do recorrente.

15.1.9 A falta de manifestação e motivação de recurso dentro do prazo concedido, importará na decadência do direito de recurso.

15.2 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo(a) licitante.

15.3 Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.



15.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. (Art. 26, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

15.5 Os recursos e contrarrazões deverão ser cadastrados no site <https://bllcompras.com> e enviados em uma via original para ao SAMAE DE ANDIRÁ – Paraná - Rua Minas Gerais, n.º 828 – Jardim Centenário – Andirá – Paraná – CEP 86.380-000. Esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo. O documento poderá ser protocolado nesta Autarquia.

15.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro, mediante auxílio Jurídico, terá até 5 (cinco) dias para:

- a) Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- b) Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- c) Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente.

15.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

15.9 Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

16 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o SAMAE DE ANDIRÁ/PR convocará o licitante classificado em 1º lugar, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para assinar a Ata de Registro de Preços/Instrumento Contratual, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais sanções legais aplicáveis.

17.2 Os licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, serão convocados a assinar o Anexo da Ata de Registro de Preços – “Cadastro de Reserva”, no mesmo prazo do item anterior.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

17.2.1 Essa convocação se fará via chat ou no e-mail cadastrado no site, devendo o licitante se manifestar de forma imediata.

17.3 A existência de preços registrados não obriga o SAMAE DE ANDIRÁ/PR a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17.4 A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço e contrato quando cabível formalizar-se-á mediante notificação via e-mail oficial ou qualquer outro meio a critério do SAMAE DE ANDIRÁ/PR.

17.5 O prazo para assinar a Ata de Registro de Preço, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo SAMAE DE ANDIRÁ/PR.

17.6 Decorrido o prazo máximo da convocação do órgão sem que o(s) licitante(s) tenha assinado e devolvido a Ata de Registro de Preços, caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a Administração, a seu exclusivo juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse, em igual prazo, ou, então, revogar a licitação.

17.7 Em caso de recusa injustificada do licitante em assinar a Ata de Registro de Preço ou aceitar o instrumento equivalente dentro do prazo anteriormente estabelecido, sujeitar-se-á as sanções previstas neste presente edital.

17.8 A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, não será permitida a sua prorrogação, bem como o limite de 1 (um) ano para vigência da ata.

17.9 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.

17.10 Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida comprovação das condições de regularidade fiscal, com a reapresentação das certidões que estiverem vencidas, consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preço, sob pena de aplicação das sanções definidas no presente edital.

17.11 A assinatura da Ata de Registro de Preços estará condicionada a apresentação do documento hábil que comprove poderes para a prática desse ato, mediante apresentação do respectivo ato constitutivo e procuração com poderes específicos, sendo o caso. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário para nomear procurador, mediante apresentação de cópia do ato constitutivo em vigor.

17.12 Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços todos os elementos que tenham servido de base para o julgamento da licitação apresentados pelas empresas classificadas e com preços registrados, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.

17.13 Os licitantes beneficiários da Ata de Registro de Preços não poderão transferir os direitos e obrigações dela decorrentes a outrem.

18 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

18.1 Os preços registrados serão cancelados por razões de interesse público devidamente fundamentado, bem como nos casos seguintes:

18.1.1 Pela Administração, mediante notificação direta, quando a detentora da Ata de Registro de Preços:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

- b) Não formalizar o contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável pela Administração;
- c) Der causa à rescisão administrativa do contrato;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- e) Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese do mesmo se tornar superior ao praticado no mercado;
- f) For penalizada com declaração de inidoneidade ou com suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, nos termos dos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- g) Impedida de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

18.1.1.1 O cancelamento do Registro de Preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, poderá ser formalizado mediante despacho da autoridade competente.

18.2 Pela detentora da Ata de Registros de Preços quando, mediante solicitação formal, comprovar sua impossibilidade definitiva de cumprir exigências do instrumento convocatório.

18.3 O cancelamento do registro de preços, não impede a Administração de aplicar as penalidades cabíveis à detentora da Ata de Registro de Preços, quando não aceitas as justificativas por ela apresentadas.

18.4 Na hipótese do preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração deverá convocar:

- a) A detentora da Ata de Registro de Preços para negociar a redução do preço e sua adequação ao do mercado, caso frustrada a negociação, liberá-la do compromisso assumido, respeitando-se os contratos firmados;
- b) Os demais fornecedores que tiverem seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

18.4.1 Não havendo êxito nas negociações, o preço registrado será cancelado.

18.5 Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

- a) Liberar a detentora da Ata de Registro de Preços, sem aplicação de penalidades, desde que a mesma apresente o requerimento antes do recebimento do pedido de fornecimento e/ou da assinatura do instrumento de contrato;
- b) Convocar os demais fornecedores que tiveram seus preços registrados visando igual oportunidade de negociação.

18.5.1 Não havendo êxito na negociação, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços.



19 DA SUSPENSÃO DO REGISTRO

19.1 Os preços registrados poderão ser suspensos nos casos seguintes:

- a) Pela Administração, através de edital, quando por ela julgado que a detentora da Ata de Registro de Preços encontra-se temporariamente impossibilitada de cumprir as exigências desta licitação, ou ainda, por interesse administrativo, ressalvadas as contratações levadas a efeito até a data da decisão.
- b) Pela detentora da Ata de Registro de Preços, quando mediante solicitação, comprovar impossibilidade temporária de cumprir as exigências estabelecidas neste edital.

20 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem a Ata de Registro de Preços/Contrato, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução da Ata de Registro de Preços/Contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o SAMAE DE ANDIRÁ/PR, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

20.2 Se decorrerem 5 (cinco) dias úteis da convocação do órgão sem que o licitante vencedor tenha assinado e devolvido o contrato, caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a Administração, a seu exclusivo juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse, em igual prazo e nas condições propostas pelo licitante vencedor, ou, então, revogar a licitação.

20.3 Caberá multa compensatória de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

20.3.1 Apresentar declaração falsa: multa de até 20%; 20.3.2. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de até 20%; 20.3.3. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de até 20%;

20.4 A multa poderá ser aplicada juntamente com a sanção de impedimento ou declaração de inidoneidade.

20.5 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no contrato / ata de registro de preço.

21 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1 As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com dotação(ões) orçamentária(s) a ser(em) indicada(s) na NAD – Nota de Autorização de Despesa, na ocasião da solicitação de entrega da mercadoria.

22 DA FORMA DE EXECUÇÃO

22.1 O objeto do presente Registro de Preços **será entregue de forma fracionada conforme solicitação dos departamentos do SAMAE**, que se fará através da emissão de NAD – Nota de Autorização de Despesa pela Unidade Compras/Licitação.

22.2 A empresa vencedora se obriga a confirmar o recebimento de NAD em até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data do recebimento do e-mail, respondendo pelos ônus dos tributos que incidam ou venham a incidir sobre o ato ou instrumento que o formalize.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

- 22.3 Decorrido o prazo do item anterior, a licitante vencedora será considerada desistente.
- 22.4 A empresa vencedora deverá realizar a entrega em até 30 (trinta) dias, não sendo aceito atraso superior a 30 (trinta) dias, após recebimento da NAD – Nota de Autorização de Despesa.
- 22.5 A Nota fiscal deverá ser descritiva, constar nº da NAD – Nota de Autorização de Despesa, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.
- 22.6 O faturamento deverá ser emitido para SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá - CNPJ Nº 20.856.995/0001-02 - endereço: Rua Minas Gerais, nº 828 – Centro- Andirá – PR, Cep: 86.380-000.

23 PAGAMENTO

23.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, através de crédito em conta corrente mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.

23.1.1 A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data da entrega da Nota Fiscal, obedecidas as exigências ali expressas.

23.2 Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor

23.3 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o SAMAE de Andirá - PR.

23.4 Para empresas localizadas no Município de Andirá, será exigido prova de regularidade para com o SAMAE, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos, expedida por esta Autarquia, devendo ser apresentado com a nota fiscal.

23.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento oriundos do SAMAE, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data prevista para o pagamento até a sua efetivação, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E, ou outro índice que venha a substituí-la, calculados *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

i = IPCA-E

24 DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

24.1 A revisão do preço original da Ata de Registro de Preços dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessidades justificadas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente;



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

24.2 Caso no decorrer da vigência da ata de registro de preços haja supressão ou aumento de preços será permitido o reequilíbrio econômico financeiro, conforme previsão legal.

24.2.1 Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas e comprovações.

24.2.2 Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

24.3 Para se habilitar à revisão dos preços o interessado deverá formular pedido dirigido ao Pregoeiro Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:

I – Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

II – Cópia das notas fiscais dos elementos formadores do novo preço.

24.4 Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido;

24.5 A detentora da ata não poderá interromper a entrega dos produtos durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

25 INDICAÇÃO DE GESTOR, FISCAL E FISCAL SUBSTITUTO

25.1 O servidor designado para fiscalizar os serviços deste processo, será:

Gestor Titular: Luiz Antônio Sabino
Fiscal Titular: Amanda Mayumi Takeshita
Fiscal Substituto: Mauro Castelhoni.

25.2 O acompanhamento e a fiscalização do objeto do futuro contrato serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) ou um substituto, designados pela CONTRATANTE, mediante Portaria, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência ao contratado, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993.

25.3 A fiscalização do objeto do contratado será realizada por quem a autoridade competente indicar, pode este ser modificado a qualquer tempo, no interesse da Administração. Tal fato deverá ser comunicado ao contratado.

25.4 Cabe ao contratado atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a contratante, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, que é total e irrestrita em relação à execução do objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste/contrato.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

25.5 As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da contratante para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

25.6 A Fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se a contratada mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta ao CEI – Cadastro Estadual de Inadimplentes e/ou certidões comprobatórias.

25.7 A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando produtos que estiverem em desacordo com o contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a Contratada a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

25.8 A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer produto que não esteja sendo entregue dentro dos termos do Contrato.

25.9 Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

25.10 Das decisões da Fiscalização poderá a Contratada recorrer à CONTRATANTE, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

25.11 A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste termo de referência.

25.12 Fica assegurado aos técnicos da CONTRATANTE o direito de, a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos serviços prestados pela licitante vencedora, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos serviços.

26 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

26.1 Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, sub consultores, prestadores de serviços e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculados, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

26.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

b) “prática fraudulenta”: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

c) “prática colusiva”: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

d) “prática coercitiva”: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar, prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

e) “prática obstrutiva”: significa: (i) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (II) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do SAMAE de Andirá de promover inspeção ou auditoria.

26.3 Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, sub consultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão.

26.4 Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o SAMAE de Andirá – PR inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo SAMAE de Andirá - PR.

27 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o SAMAE revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O SAMAE de Andirá – PR poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

27.2 O objeto ora licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido no art. 65 da Lei nº 8.666/93, os preços propostos poderão ser reajustados durante o período de vigência do Registro de Preços.

27.3 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

27.4 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

27.5 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

27.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

27.7 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

27.8 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

27.9 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

27.10 Não cabe à BLL qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

27.11 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Andirá-PR, considerado aquele a que está vinculado ao Pregoeiro;

27.12 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderão aos interessados no horário de 08h00 às 17h00horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Unidade Compras/Licitação, situado na Rua Minas Gerais, nº 828 - centro- Andirá – PR, Cep: 86.380-000, ou pelo telefone: (43) 3538-1710, para melhores esclarecimentos,

27.13 A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

27.14 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

27.15 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

27.16 Fazem parte integrante deste Edital:

| |
|---|
| ANEXO 01 – Termo de Referência |
| ANEXO 02 – Documentos para Habilitação |
| ANEXO 03 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação |
| ANEXO 04 - Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte |
| ANEXO 05 - Modelo de Declaração Unificada |
| ANEXO 06 - Modelo de Declaração de Responsabilidade |
| ANEXO 07 - Modelo de Carta Proposta |
| ANEXO 08 - Declaração de Qualificação e Identificação do Representante Legal |
| ANEXO 09 – Minuta de Ata de Registro de Preços |
| ANEXO 10 - Minuta de Contrato |

Andirá, 27 de JUNHO de 2022.

GLAUCO TIRONI GARCIA

DIRETOR PRESIDENTE



ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MEDIDOR MAGNÉTICO DE VAZÃO, CONFORME DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DO TERMOS DE REFERÊNCIA.**, no sistema de registro de preço para futuras contratações.

2 DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

Os conversores magnéticos são essenciais para o monitoramento e gerenciamento adequado do sistema de abastecimento de água do município, sendo que, um sistema com conversores magnéticos precisos é imprescindível para que se desenvolvam estratégias de redução e controle de perdas de água eficazes.

3 DO PREÇO MÁXIMO

3.1 A estimativa de consumo desta solicitação será R\$ 103.702,05 (cento e três mil, setecentos e dois reais e cinco centavos).

4 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1 Nos valores deverão estar inclusos todas as despesas com: materiais; mão-de-obra e encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; combustível; transporte; serviço de manutenção; seguro; lucros e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto. Nos preços unitários dos itens deverão incluir todas as despesas, encargos e tributos pertinentes para cada produto;

5 DA FORMA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

5.1 A execução do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, em conformidade com as condições constantes neste Edital, obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ANVISA, IAP - INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ e outros, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se espera(m), conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, atender às normas de SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, do MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, e, quando for o caso, às legislações específicas das Agências Reguladoras, do Ministério da Saúde, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, da Vigilância Sanitária e demais normas e legislação pertinente e em vigência.

5.2 O objeto do presente Registro de Preços **será entregue de forma fracionada conforme solicitação dos departamentos do SAMAE**, que se fará através da emissão de NAD – Nota de Autorização de Despesa pela Unidade Compras/Licitação.

5.3 A empresa vencedora se obriga a confirmar o recebimento de NAD em até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data do recebimento do e-mail, respondendo pelos ônus dos tributos que incidam ou venham a incidir sobre o ato ou instrumento que o formalize.

5.4 Decorrido o prazo do item anterior, a licitante vencedora será considerada desistente.

5.5 A empresa vencedora deverá realizar a entrega em até 30 (trinta) dias, não sendo aceito atraso superior a 30 (trinta) dias, após recebimento da NAD – Nota de Autorização de Despesa.

5.6 Todos os bens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

5.7 O(s) bem (ens) objeto deste Edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número do Edital, o bem ou



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

serviço, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais;

5.8 Cada fornecimento somente será considerado concluído mediante a emissão de termo de recebimento definitivo;

5.9 Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação nos termos constantes da nota de autorização de despesas.

5.10 A Nota fiscal deverá ser descritiva, constar nº da NAD – Nota de Autorização de Despesa, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS. A Empresa contratada só poderá emitir Nota Fiscal após a emissão da respectiva nota de empenho, em conformidade com o disposto na presente ATA.

5.11 O SAMAE de Andirá – PR poderá requisitar documentos que comprovem o subitem 5.1 deste termo de referência a qualquer momento da contratação e em caso de constatação de irregularidade, esta autarquia deverá tomar as medidas administrativas cabíveis.

5.12 O faturamento deverá ser emitido para SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá - CNPJ Nº 20.856.995/0001-02 - endereço: Rua Minas Gerais, nº 828 – Centro- Andirá – PR, Cep: 86.380-000.

5.13 É de responsabilidade da empresa vencedora e transportadora do produto, ter conhecimento e cumprir todas as normas que regulamentam o acondicionamento e transporte dos mesmos, incluindo-se a carga e descarga.

5.14 É de responsabilidade do fornecedor, disponibilizar às pessoas encarregadas pela descarga, os Equipamentos de Proteção Individuais (EPIs), necessários à proteção dos mesmos, bem como, orientá-los dos riscos a que estão expostos.

5.15 Os produtos devem estar de acordo com as especificações técnicas e normas exigidas neste edital. Caso o produto não atenda as especificações previstas anteriormente mencionadas, os mesmos serão recusados e devolvidos aos fornecedores, as expensas do mesmo para substituição, devendo a empresa dar a destinação adequada ao produto devolvido.

5.16 O Samae poderá exigir laudo de inspeção técnica de controle de qualidade, a fim de comprovar a adequação do material ofertado.

5.17 Os responsáveis pelo recebimento do produto poderão, se assim julgar necessário, solicitar parecer técnico especializado de pessoa qualificada, para análise da qualidade do produto, bem como se está em conformidade com o descrito neste Edital.

5.18 O equipamento deverá atender as normas ISO 6817 (método de uso) e ISO 9104/2000 (avaliação, ensaio e performance), NBR 5419 proteção de estrutura contra descargas atmosféricas, NBR 7675 tubos e conexões de ferro dúctil e acessórios para sistemas de adução e distribuição de água, de acordo com as últimas revisões e para casos omitidos deverá ser seguida rigorosamente esta especificação ou normas internacionalmente reconhecidas, sendo que também estas estarão sujeitas a aprovação do corpo técnico do SAMAE.

5.19 O certificado de calibração de cada um dos equipamentos deve ser assinado com identificação do profissional responsável e habilitado, e deverá ser encaminhado em meio digital ao SAMAE, em CD-ROM ou pendrive no formato pdf, por ocasião da entrega do equipamento. O ensaio deve ser realizado conforme a norma NBR ISO 9104 – “Medição de vazão de fluidos em condutos fechados – Métodos para avaliação de desempenho de medidores de vazão eletromagnéticos para líquidos”, com realização de



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

pelo menos dois pontos dentro da faixa de velocidade de 0,5 à 5,0 m/s, de forma a demonstrar a exatidão do medidor. O Laboratório de Calibração de Instrumentos de Medição de Vazão deve estar acreditado pelo INMETRO, membro da Rede Brasileira de Calibração, para o serviço de calibração de medidor de vazão. Também serão aceitos certificados emitidos por laboratórios de calibração que sejam acreditados por instituição membro do ILAC - International Laboratory Accreditation Cooperation, devidamente comprovado.

5.20 O manual de instruções para operação e manutenção deve incluir todos os cuidados, limitações, tolerâncias e recomendações para o bom desempenho do equipamento (colocação em funcionamento, proteções, sequência de desmontagem e montagem, desenhos, peças e códigos de reposição). O manual de instruções deverá ser entregue em Português, além da via original em inglês, no caso de equipamento ser importado. Serão aceitos manual em meio digital no formato .pdf. Caso haja necessidade de se proceder a manutenção preventiva para o funcionamento adequado do equipamento, indicar claramente na documentação técnica a maneira e a frequência com que a mesma deve ser realizada. E, se houver custo para essa manutenção (serviços e materiais) o valor de cada manutenção e a sua frequência deverão ser explicitados na proposta, dentro do período de garantia do equipamento, passando a fazer parte do preço final de fornecimento.

5.21 A garantia mínima exigida, a partir da data do seu recebimento pelo SAMAE, para o equipamento e acessórios é de:

- 3 (três) anos para o tubo medidor, quanto a pintura e carcaça;
- 2 (dois) anos para o conjunto, contra defeitos resultantes de falhas de projeto e construção, tanto do equipamento como de seus acessórios;
- 2 (dois) anos na precisão da medida.

Caso a garantia do equipamento seja condicionada à realização de manutenção preventiva isto deverá ser explícito também neste item da garantia, tal como indicada na documentação técnica. Em não havendo menção alguma a essa manutenção preventiva, não caberá ao fornecedor argumentar exclusão da garantia por tal motivo.

6 OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

6.1 Promover a organização técnica e administrativa do objeto contratado, de modo obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta da licitante.

6.2 Conduzir a execução deste instrumento em estrita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal, encargos trabalhistas, tributário.

7 DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO, HORÁRIOS E DIAS DE ENTREGA

7.1 LOCAL DE ENTREGA DE PRODUTOS: O Endereço principal é a Rua Minas Gerais, 828 – Centro – Andirá – PR – CEP 86380-000, ou em casos específicos o endereço será informado na NAD – Nota de Autorização de Despesa.

7.2 As entregas devem ser agendadas previamente pelo TELEFONE: (43) 3538-1710, de segunda a sexta-feira, no horário entre 8h as 17h00min.

8 DO REAJUSTE

8.1 A revisão do preço original da Ata de Registro de Preços ou Contrato dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessidades justificadas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente.

8.2 Caso no decorrer da vigência da ata de registro de preços ou contrato haja supressão ou aumento de preços será permitido o reequilíbrio econômico financeiro, conforme previsão legal.

8.3 Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas e comprovações.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

8.4 Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

8.5 Para se habilitar à revisão dos preços o interessado deverá formular pedido dirigido ao Pregoeiro, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:

- I. Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
- II. Cópia das notas fiscais dos elementos formadores do novo preço.

8.6 Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata/contrato, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido;

8.7 Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro, quando solicitados, terão o prazo mínimo de análise de 30 (dias), não podendo o fornecedor suspender o fornecimento dos produtos, salvo expressa autorização do SAMAE.

9 ITENS E VALORES DO CERTAME – CONFORME TABELA ABAIXO:

Valor Máximo Total: R\$103.702,05 (cento e três mil, setecentos e dois reais e cinco centavos).

| Ordem | Especificação | Unidade | Quant. | Valor Máx. Unit. (R\$) | Valor Máx. Total. (R\$) |
|-------|---|---------|--------|------------------------|-------------------------|
| 1 | MEDIDOR MAGNÉTICO DE VAZÃO COM CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO DN 80 MM (3) POLEGADAS. MATERIAL DO TUBO SENSOR E CAPA OPT2A - TUBO AI 304 E CAPA EM AC DIÂMETRO DO MEDIDOR 3B - DN 80 (3 IN) REVESTIMENTO A - BORRACHA PROTEÇÃO DO TUBO SENSOR B - RESINADO INTERNAMENTE - NAO EX ANEL DE ATERRAMENTO 0 - SEM ANEL NORMA E CLASSE DE PRESSÃO B4 - ABNT NBR 7675 PN 40 ACABAMENTO DA CONEXÃO B - PADRAO MATERIAL DA CONEXÃO 5 - AÇO CARBONO NORMA DE PINTURA A1 - PADRÃO COR DO EQUIPAMENTO 1A - CINZA (AIR) QUANTIDADE DE ELETRODOS 3 - 3 TIPO E MONTAGEM DOS ELETRODOS Z - PLANO / ARREDONDADO - FIXO MATERIAL DOS ELETRODOS C - HC 22 TIPO DE TRANSMISSOR 1A - CAIXA DE BORNES EM ALUMINIO GRAU DE PROTEÇÃO 3 - IP 68 RESINADO EM FABRICA CABOS DE INTERLIGAÇÃO 1C - 35M DE | UND | 3,0000 | 23.544,4900 | 70.633,47 |



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
 Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
 Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

| | | | | | |
|---|---|-----|--------|-------------|-----------|
| | <p>CABOS (DS + BOBINA 2 VIAS) CONEXÕES ELÉTRICAS A6 - 2X M20x1.5 COM PREENCHA CABOS EM PLASTICO VERSÃO E MATERIAL DO INVOLUCRO IFC5W1 - REMOTO EM PAREDE - ALUMINIO NORMA DE PINTURA A1 - PADRÃO COR DO EQUIPAMENTO 1E - PADRAO CLASSE DE PROTEÇÃO 3 - IP 66/67 CERTIFICAÇÃO EX A - USO GERAL ALIMENTAÇÃO 1 - 100...230 (85 - 250) VCA 50/60 HZ PROTOCOLO DE COMUNICAÇÃO A2 - 1X 4...20MA/HART + 1X PULSO/STATUS + MODBUS RS485 PROTETOR DE SURTO INTERNO 2 - PARA BOBINA E ELETRODO - EB050 1º SAÍDA ADICIONAL 0 - NAO APLICAVEL 2º SAÍDA ADICIONAL 0 - NAO APLICAVEL MÉTODO DE REFERÊNCIA 0 - PADRAO CONEXÕES ELÉTRICAS C9 - 4X M20x1.5 COM PREENCHA CABOS EM PLASTICO PRECISÃO A - 0.5% DO VALOR MEDIDO REPETIBILIDADE 1 - 0.1% PROTETOR DE SURTO CA0 - PROTETOR DE SURTO EXTERNO 220 VAC. COM GARANTIA</p> | | | | |
| 2 | <p>MEDIDOR MAGNÉTICO DE VAZÃO COM CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO. MATERIAL DO TUBO SENSOR E CAPA OPT2A - TUBO AI 304 E CAPA EM AC DIÂMETRO DO MEDIDOR 3B - DN 2 POLEGADAS REVESTIMENTO A - BORRACHA PROTEÇÃO DO TUBO SENSOR B - RESINADO INTERNAMENTE - NAO EX ANEL DE ATERRAMENTO 0 - SEM ANEL NORMA E CLASSE DE PRESSÃO B4 - ABNT NBR 7675 PN 40 ACABAMENTO DA CONEXÃO B - PADRAO MATERIAL DA CONEXÃO 5 - AÇO CARBONO NORMA DE PINTURA A1 - PADRÃO COR DO EQUIPAMENTO 1A - CINZA (AIR) QUANTIDADE DE ELETRODOS 3 - 3 TIPO E MONTAGEM DOS ELETRODOS Z - PLANO / ARREDONDADO - FIXO MATERIAL DOS ELETRODOS C - HC 22 TIPO DE TRANSMISSOR 1A - CAIXA DE BORNES EM ALUMINIO GRAU DE PROTEÇÃO 3 - IP 68</p> | UND | 2,0000 | 16.534,2900 | 33.068,58 |



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

| | | | | |
|---|--|--|--|--|
| <p>RESINADO EM FABRICA CABOS DE INTERLIGAÇÃO 1C - 35M DE CABOS (DS + BOBINA 2 VIAS) CONEXÕES ELÉTRICAS A6 - 2X M20x1.5 COM PREENCHA CABOS EM PLASTICO VERSÃO E MATERIAL DO INVOLUCRO IFC5W1 - REMOTO EM PAREDE - ALUMINIO NORMA DE PINTURA A1 - PADRÃO COR DO EQUIPAMENTO 1E - PADRAO CLASSE DE PROTEÇÃO 3 - IP 66/67 CERTIFICAÇÃO EX A - USO GERAL ALIMENTAÇÃO 1 - 100...230 (85 - 250) VCA 50/60 HZ PROTOCOLO DE COMUNICAÇÃO A2 - 1X 4...20MA/HART + 1X PULSO/STATUS + MODBUS RS485 PROTETOR DE SURTO INTERNO 2 - PARA BOBINA E ELETRODO - EB050 1° SAÍDA ADICIONAL 0 - NAO APLICAVEL 2° SAÍDA ADICIONAL 0 - NAO APLICAVEL MÉTODO DE REFERÊNCIA 0 - PADRAO CONEXÕES ELÉTRICAS C9 - 4X M20x1.5 COM PREENCHA CABOS EM PLASTICO PRECISÃO A - 0.5% DO VALOR MEDIDO REPETIBILIDADE 1 - 0.1% PROTETOR DE SURTO CA0 - PROTETOR DE SURTO EXTERNO 220 VAC. COM GARANTIA.</p> | | | | |
|---|--|--|--|--|



ANEXO 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1 PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.3 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.4 Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 1.5 Para o MEI: apresentação do Certificado de Microempreendedor Individual;
- 1.6 Conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, Artigos 44º e 45º, deverá apresentar comprovação da condição de enquadramento no regime das microempresas e empresas de pequeno porte através da apresentação de um dos seguintes documentos:
 - a) Declaração comprovando que se adaptam a Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, ou;
 - b) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, ou;
 - c) Documento oficial onde conste que a empresa está enquadrada como ME ou EPP.

2 PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL:

- 2.1 Prova de regularidade perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- 2.2 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- 2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei (retirada por meio eletrônico);
- 2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Unidade competente, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

2.5 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

2.6 Prova de regularidade para com regularidade Trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (retirada por meio eletrônico).

2.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.7.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e EPP's, será assegurado a estas, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

2.7.2 A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal;

2.7.3 A **não regularização** da documentação, no prazo previsto no subitem 2.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.8 As certidões de comprovação da regularidade fiscal dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 (cento e oitenta) dias contados da data da abertura da sessão pública.

3 PARA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

3.1 Certidões negativas de falência, concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da expedição (**original ou cópia autenticada em cartório ou pelo servidor do município de Andirá**).

4 COMPROVAÇÃO COMPLEMENTAR

4.1 Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto dessa licitação, mediante apresentação de **Atestados ou Certidões**, fornecidos por **pessoa jurídica** de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento dos produtos a serem adquiridos.

4.2 Declaração de cumprimento dos requisitos do edital, conforme anexo 03.

4.3 Declaração unificada, de inexistência de fatos impeditivos e de empregados menores, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo no anexo 5.

4.4 Declaração de responsabilidade, conforme modelo/sugestão no anexo 6.

4.5 Declaração contendo a qualificação e identificação do representante legal com poderes para assinar a Ata de Registro de Preços, bem como o número do CPF, endereço completo, telefone (fixo e móvel) e estado civil, conforme modelo/sugestão no anexo 8.

5 OBSERVAÇÕES

5.1 Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

- a) Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

- b) Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;
- c) Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
- d) Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial ou impresso de sítios oficiais do órgão emissor.
- e) As certidões e/ou certificados obtida via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no sítio correspondente.
- f) As declarações emitidas pela licitante deverão ser apresentadas no original e ser firmadas por representante legal da empresa.
- g) Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.
- h) A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei.
- i) Toda a documentação apresentada deverá estar em pleno vigor. Documentos expedidos por órgãos oficiais, omissos quanto ao prazo de validade, serão aceitos por 90 dias, contados a partir da sua expedição, à exceção de disposição em contrário estabelecida neste Edital.
- j) Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.
- k) Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados;
- l) A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do Instrumento Contratual.
- m) As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior. Os licitantes que apresentarem documentos em desacordo com as estipulações desta seção ou não lograrem provar sua regularidade serão inabilitados, ressalvado os casos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

ANEXO 03 – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto dos itens do Pregão Eletrônico nº 13/2022, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 13/2022 foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico nº 13/2022 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 13/2022 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 13/2022 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste pregão antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá antes da abertura oficial das propostas;

(f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la; e

(g) cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

_____, em ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

ANEXO 04 - DECLARACAO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO Nº 13/2022-FORMA ELETRÔNICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penas da lei, que se trata de _____ (Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte), de acordo com a receita bruta anual, podendo receber o tratamento previsto na Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2.006, com relação ao Processo Licitatório, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Local e data

Nome e assinatura do Representante legal da empresa



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

ANEXO 05 - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2022, instaurada pelo SAMAE de Andirá – PR, que a empresa:

1 – Examinou cuidadosamente o edital e seus anexos, e nos inteiramos de todos os seus detalhes e com eles concordamos, bem como todas as dúvidas e/ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos. Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Edital de Licitação e a elas desde já nos submetemos;

2 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;

DECLARO ainda, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente Processo Licitatório, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARO ainda, sob as penas da lei, que não fui declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

DECLARO ainda, sob as penas da lei, não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa no SAMAE DE ANDIRÁ/PR que impossibilite a participação no referido processo licitatório;

_____, ____ de _____ de 20__.

Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável

CPF do responsável

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

ANEXO 06 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de PREGÃO Nº13/2022– Forma Eletrônica, instaurado pelo SAMAE de Andirá, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do PREGÃO Nº13/2022, realizado pelo SAMAE de Andirá - PR.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em ____ de _____ de 20__.

(Assinatura do representante legal da empresa proponente)



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

ANEXO 07 - CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Ao **SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.**

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____ -- Carta-Proposta.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MEDIDOR MAGNÉTICO DE VAZÃO, CONFORME DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DO TERMOS DE REFERÊNCIA.

1 IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:
- REPRESENTANTE E CARGO:
- CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
- ENDEREÇO E TELEFONE:
- AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA:

2 PREÇO

Proposta: Deverá ser apresentado preço unitário, para o objeto descrito no Anexo 01 – Termo de Referência do Edital, observados os valores máximos.

Valor Máximo do Total: R\$103.702,05 (cento e três mil, setecentos e dois reais e cinco centavos).

| Ordem | Especificação | Unidade | Quant. | Valor Máx. Unit. (R\$) | Valor Máx. Total. (R\$) |
|-------|--|---------|--------|------------------------|-------------------------|
| 1 | MEDIDOR MAGNÉTICO DE VAZÃO COM CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO DN 80 MM (3) POLEGADAS. MATERIAL DO TUBO SENSOR E CAPA OPT2A - TUBO AI 304 E CAPA EM AC DIÂMETRO DO MEDIDOR 3B - DN 80 (3 IN) REVESTIMENTO A - BORRACHA PROTEÇÃO DO TUBO SENSOR B - RESINADO INTERNAMENTE - NAO EX ANEL DE ATERRAMENTO 0 - SEM ANEL NORMA E CLASSE DE PRESSÃO B4 - ABNT NBR 7675 PN 40 ACABAMENTO DA CONEXÃO B - PADRAO MATERIAL DA CONEXÃO 5 - AÇO CARBONO NORMA DE PINTURA A1 - PADRÃO COR DO EQUIPAMENTO 1A - CINZA (AIR) QUANTIDADE DE ELETRODOS 3 - 3 TIPO E MONTAGEM DOS ELETRODOS Z - PLANO / ARREDONDADO - FIXO MATERIAL DOS ELETRODOS C - HC 22 TIPO DE TRANSMISSOR 1A - CAIXA DE BORNES EM ALUMINIO GRAU DE PROTEÇÃO 3 - IP 68 RESINADO EM FABRICA CABOS DE INTERLIGAÇÃO 1C - 35M DE | UND | 3,0000 | 23.544,4900 | 70.633,47 |



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
 Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
 Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

| | | | | | |
|---|--|-----|--------|-------------|-----------|
| | <p>CABOS (DS + BOBINA 2 VIAS) CONEXÕES ELÉTRICAS A6 - 2X M20x1.5 COM PRENSA CABOS EM PLASTICO VERSÃO E MATERIAL DO INVOLUCRO IFC5W1 - REMOTO EM PAREDE - ALUMINIO NORMA DE PINTURA A1 - PADRÃO COR DO EQUIPAMENTO 1E - PADRAO CLASSE DE PROTEÇÃO 3 - IP 66/67 CERTIFICAÇÃO EX A - USO GERAL ALIMENTAÇÃO 1 - 100...230 (85 - 250) VCA 50/60 HZ PROTOCOLO DE COMUNICAÇÃO A2 - 1X 4...20MA/HART + 1X PULSO/STATUS + MODBUS RS485 PROTETOR DE SURTO INTERNO 2 - PARA BOBINA E ELETRODO - EB050 1º SAÍDA ADICIONAL 0 - NAO APLICAVEL 2º SAÍDA ADICIONAL 0 - NAO APLICAVEL MÉTODO DE REFERÊNCIA 0 - PADRAO CONEXÕES ELÉTRICAS C9 - 4X M20x1.5 COM PRENSA CABOS EM PLASTICO PRECISÃO A - 0.5% DO VALOR MEDIDO REPETIBILIDADE 1 - 0.1% PROTETOR DE SURTO CA0 - PROTETOR DE SURTO EXTERNO 220 VAC. COM GARANTIA</p> | | | | |
| 2 | <p>MEDIDOR MAGNÉTICO DE VAZÃO COM CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO. MATERIAL DO TUBO SENSOR E CAPA OPT2A - TUBO AI 304 E CAPA EM AC DIÂMETRO DO MEDIDOR 3B - DN 2 POLEGADAS REVESTIMENTO A - BORRACHA PROTEÇÃO DO TUBO SENSOR B - RESINADO INTERNAMENTE - NAO EX ANEL DE ATERRAMENTO 0 - SEM ANEL NORMA E CLASSE DE PRESSÃO B4 - ABNT NBR 7675 PN 40 ACABAMENTO DA CONEXÃO B - PADRAO MATERIAL DA CONEXÃO 5 - AÇO CARBONO NORMA DE PINTURA A1 - PADRÃO COR DO EQUIPAMENTO 1A - CINZA (AIR) QUANTIDADE DE ELETRODOS 3 - 3 TIPO E MONTAGEM DOS ELETRODOS Z - PLANO / ARREDONDADO - FIXO MATERIAL DOS ELETRODOS C - HC 22 TIPO DE TRANSMISSOR 1A - CAIXA DE BORNES EM ALUMINIO GRAU DE PROTEÇÃO 3 - IP 68 RESINADO EM FABRICA CABOS DE INTERLIGAÇÃO 1C - 35M DE CABOS (DS + BOBINA 2 VIAS) CONEXÕES ELÉTRICAS A6 - 2X M20x1.5 COM PRENSA CABOS EM PLASTICO</p> | UND | 2,0000 | 16.534,2900 | 33.068,58 |



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

| | | | | |
|--|--|--|--|--|
| <p>VERSÃO E MATERIAL DO INVOLUCRO IFC5W1 - REMOTO EM PAREDE - ALUMINIO NORMA DE PINTURA A1 - PADRÃO COR DO EQUIPAMENTO 1E - PADRAO CLASSE DE PROTEÇÃO 3 - IP 66/67 CERTIFICAÇÃO EX A - USO GERAL ALIMENTAÇÃO 1 - 100...230 (85 - 250) VCA 50/60 HZ PROTOCOLO DE COMUNICAÇÃO A2 - 1X 4...20MA/HART + 1X PULSO/STATUS + MODBUS RS485 PROTETOR DE SURTO INTERNO 2 - PARA BOBINA E ELETRODO - EB050 1° SAÍDA ADICIONAL 0 - NAO APLICAVEL 2° SAÍDA ADICIONAL 0 - NAO APLICAVEL MÉTODO DE REFERÊNCIA 0 - PADRAO CONEXÕES ELÉTRICAS C9 - 4X M20x1.5 COM PRENSA CABOS EM PLASTICO PRECISÃO A - 0.5% DO VALOR MEDIDO REPETIBILIDADE 1 - 0.1% PROTETOR DE SURTO CA0 - PROTETOR DE SURTO EXTERNO 220 VAC. COM GARANTIA.</p> | | | | |
|--|--|--|--|--|

Validade da proposta: 60 dias, a partir da data de abertura do pregão.

Prazo de vigência da ata de registro de preços: será de **12 (doze) meses**, com início na data de sua assinatura.

Forma de pagamento: EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL ATESTADA.

3 **DECLARAÇÃO** de que preço proposto contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.).

LOCAL E DATA

CARIMBO E ASSINATURA
(OBS.: (representante legal da empresa)



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

ANEXO 08 - DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MEDIDOR MAGNÉTICO DE VAZÃO, CONFORME DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DO TERMOS DE REFERÊNCIA.

Razão Social:

Representante:

Qualificação/cargo:

CPF:

Endereço Completo:

Telefone Fixo:

Móvel:

Alternativo:

E-mail Principal:

Alternativo:

Dados bancários da empresa: Banco:

Agencia:

Conta:

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

ANEXO 09 - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº **xxx-xxxx**.

PREGÃO Nº13/2022 – REGISTRO DE PREÇO.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MEDIDOR MAGNÉTICO DE VAZÃO, CONFORME DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DO TERMOS DE REFERÊNCIA.

Validade: **XX/XX/XXXX**.

OSAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Rua Minas Gerais, 828, Andirá – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 20.856.995/0001-02, neste ato representado pelo Diretor Presidente nos termos das Leis nºs 10.520/02, Lei Municipal 2.210 de 29 de junho de 2011 e Decreto Municipal nº 7.343 de 24 de maio de 2017, artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/06, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 2.867 de 27 de Janeiro de 2017, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, e conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão nº **13/2022** para Registro de Preços, **RESOLVE** registrar os preços para aquisição do objeto do pregão supra citado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos.

EMPRESA CONTRATADA:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
TELEFONE:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
E-MAIL:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
ENDEREÇO:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CEP:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
RG:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

1 CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto registrar preços de Contratação de empresa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MEDIDOR MAGNÉTICO DE VAZÃO, CONFORME DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DO TERMOS DE REFERÊNCIA.,NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES**, conforme itens de descrição dos produtos constante no Termo de Referência – ANEXO 01 que compõe o presente edital.

1.2 Os preços, a quantidade e as especificações dos itens registrados nesta ATA, encontram-se indicados na tabela abaixo:

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | UNID. | | PREÇO UNIT R\$ | EMPRESA |
|------|---------------|-------|--|----------------|---------|
| | | | | | |

2 CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

1.1 As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com dotação(ões) orçamentária(s) a ser(em) indicada(s) na NAD – NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA, na ocasião da solicitação de entrega da mercadoria.

1.2 As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

1.3 O **ORGÃO CONTRATANTE** se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

3 CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS

3.1 O preço do produto a ser adquirido, é o constante da presente Ata, ofertado pela empresa vencedora do certame que lhe deu origem.

3.2 O órgão contratante monitorará o preço do produto avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

3.3 O órgão contratante convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

3.4 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

4 CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

4.2 Durante o prazo de validade deste Registro de Preço, o SAMAE de Andirá - PR, não será obrigado a utilizar-se dos fornecimentos que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

5 CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR

5.1 Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo 01 do Pregão nº **13/2022** e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo **ÓRGÃO CONTRATANTE**, de acordo com o preço registrado.

5.2 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

5.3 Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

5.4 Responder perante o **ÓRGÃO CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto.

5.5 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o **ÓRGÃO CONTRATANTE**.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

5.6 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

5.7 Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

5.8 Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.9 Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

6 CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

6.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com fornecedor, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula nona.

6.2 Fornecer e colocar à disposição do fornecedor, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários.

6.3 Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor sobre as irregularidades observadas.

6.4 Notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

6.5 Acompanhar a entrega do objeto, efetuada pelo fornecedor, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

6.6 O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP.

7 CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, através de crédito em conta corrente mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.

7.1.1 A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data da entrega da Nota Fiscal, obedecidas as exigências ali expressas.

7.2 Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, será solicitado à fornecedora a substituição do mesmo.

7.3 Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o SAMAE de Andirá — Estado do Paraná.



7.5 Para empresas localizadas no Município de Andirá, será exigido prova de regularidade para com o SAMAE, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos, expedida por esta Autarquia, devendo ser apresentado com a nota fiscal.

8 CLÁUSULA NONA– DA FISCALIZAÇÃO

8.1 O **ÓRGÃO CONTRATANTE**, através do setor competente, fiscalizará o fornecimento e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento as normas editalícias e deste instrumento.

8.2 O ato da fiscalização não desobriga o fornecedor de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

8.3 A fiscalização deste instrumento será exercida pelo servidor **NOME_DO_SERVIDOR**, nomeado pela Portaria nº XX/XXXX.

9 CLÁUSULA DÉCIMA DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DO PREÇO REGISTRADO

9.1 O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas na Lei 2.210 de 29 de junho de 2011 e de Decreto nº 7.343 de 24 de maio de 2016.

10 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O fornecedor/prestador sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

b) até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

10.2 O fornecedor/prestador que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o acordo decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do acordo, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10.4 Sem prejuízo das penalidades legalmente previstas, o pregoeiro poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, podendo o SAMAE rescindir o instrumento contratual, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica ou jurídica da licitante.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

11 CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

11.1 A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

12 CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão nº 13/2022 e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pelo fornecedor da Ata, constando o preço de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de estarem anexos.

12.2 Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

12.3 Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições estabelecidas na legislação vigente.

12.4 Nenhuma indenização será devida ao fornecedor/prestador pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de aquisições dela decorrente.

12.5 Fica eleito o Foro da comarca de Andirá -PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, de tudo ciente, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

**GLAUCO TIRONI
GARCIA**

**DIRETOR
PRESIDENTE**

EMPRESA



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

ANEXO 10 - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE SERVIÇOS Nº ___/20XX

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2022

PREGÃO Nº 13/2022

CONTRATANTE: SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CONTRATADA: _____(nome)

CONTRATANTE: SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Rua Minas Gerais, 828, Andirá – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 20.856.995/0001-02, neste ato representado pelo Diretor Presidente.

CONTRATADO: _____ (qualificação)

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS.

1.1 Constitui objeto deste instrumento a Contratação de empresa especializada para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MEDIDOR MAGNÉTICO DE VAZÃO, CONFORME DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DO TERMOS DE REFERÊNCIA**, conforme itens de descrição de produtos constante no Termo de Referência – ANEXO 01 que compõe o presente edital.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, todos os documentos exigidos no anexo 02 do Edital, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E REAJUSTE

3.1 O preço para a execução do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovada pelo **CONTRATANTE**, sendo que o valor total é de R\$____(____) conforme descritos na proposta da contratada.

3.2 O preço contratado compreende todos os custos necessários à aquisição dos produtos, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários à sua correta execução, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à **CONTRATADA** além do valor ora estipulado.

3.3 Os preços propostos não serão reajustados durante o período de contratação, salvo, se ocorrerem algumas das hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

3.4 Os preços contratuais poderão ser reajustados com periodicidade anual, nos termos da Lei no 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação de Índices Nacionais Preço ao Consumidor – INPC.



3.5 O órgão contratante monitorará o preço do produto avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

3.6 O órgão contratante convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

4 CLÁUSULA QUARTA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos produtos, observada sua aceitabilidade, através de crédito em conta corrente mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.

4.2 A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data da entrega da Nota Fiscal, obedecidas as exigências ali expressas.

4.3 Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

4.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o SAMAE de Andirá - PR – Estado do Paraná.

4.5 Para empresas localizadas no Município de Andirá, será exigido prova de regularidade para com o SAMAE, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos, expedida por esta Autarquia, devendo ser apresentado com a nota fiscal.

4.6 É vedado a **CONTRATADA** negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste Contrato, ainda que com instituição bancária, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples.

4.7 O **CONTRATANTE** poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela **CONTRATADA** por força deste Contrato.

4.8 Quaisquer pagamentos não isentarão a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação/concordância da perfeita execução do contrato.

4.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento oriundos do SAMAE, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data prevista para o pagamento até a sua efetivação, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E, ou outro índice que venha a substituí-la, calculados *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$



i = IPCA-E

5 CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da contratação serão reconhecidas contabilmente com a dotação orçamentária informadas na Nota de Empenho.

6 CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

6.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, o qual poderá, a critério da Administração Superior, ser prorrogado, mediante elaboração de termo aditivo, aplicando-se no que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7 CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADE

7.1 A **CONTRATADA** é responsável direto e exclusivo pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil, criminal e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para o **CONTRATANTE** ou para terceiros.

7.2 A **CONTRATADA** responderá por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária, administrativa, civil e comercial resultantes da correta execução do contrato.

7.3 A **CONTRATANTE** se obriga a efetuar os pagamentos regularmente, conforme disposto na cláusula quarta.

8 CLÁUSULA NONA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

8.1 A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expresso consentimento do **CONTRATANTE**, dado por escrito, sob pena de rescisão deste Contrato.

9 CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

9.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

b) Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

9.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 A importância relativa às multas será descontada do pagamento, podendo, conforme o caso, ser inscrita para constituir dívida ativa, na forma da lei, caso em que estará sujeita ao procedimento executivo.

9.4 O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da **CONTRATADA**. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da **CONTRATANTE**. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

9.5 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

9.6 Sem prejuízo das penalidades legalmente previstas, o pregoeiro poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, podendo o SAMAE rescindir o instrumento contratual, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica ou jurídica da licitante.

10 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

10.1 A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes, da Lei nº 8.666/93.

10.2 O **CONTRATANTE** se reserva no direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

a) Quando a **CONTRATADA** falir ou for dissolvida;

b) Quando houver atraso na realização dos serviços, sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**, pelo prazo superior a 03 (Três) dias.

10.3 Ocorrendo o descumprimento de qualquer cláusula deste contrato e dos demais termos que o integram, sua rescisão será automática, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

11 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INTEGRAÇÃO DO EDITAL À PROPOSTA DO VENCEDOR

11.1 Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, o processo licitatório, Pregão nº 13/2022 e seus anexos, aplicando-se no que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

12 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 Lei Municipal nº 2.210 de 29 de junho de 2011 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, pela legislação aplicável e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

13 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TOLERÂNCIA

13.1 Se qualquer das partes Contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

15 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Fica a **CONTRATADA** ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

15.2 São partes integrantes deste contrato a proposta apresentada pela **CONTRATADA** e o edital do Processo Licitatório Pregão nº **13/2022** que o precedeu.

15.3 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria, bem como, pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

15.4 Fica eleito o foro da Comarca de ANDIRÁ, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 (Três) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Andirá, ____ de _____ de 20 ____.

Contratante

SAMAE DE ANDIRÁ - PR

GLAUCO TIRONI GARCIA

Diretor – Presidente

Contratado



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

CERTIDÃO

Certifico para que surta os efeitos legais, que afixei nesta data, no quadro de aviso do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, para conhecimento dos interessados, o inteiro teor do edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº **13/2022**, com data de abertura para o dia **08 de JULHO de 2022**, à sala do Setor de Compras, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

Por ser verdade, firmo a presente.

Andirá, 27 de JUNHO de 2022.

GLAUCO TIRONI GARCIA
DIRETOR PRESIDENTE



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º13/2022– PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MEDIDOR MAGNÉTICO DE VAZÃO, CONFORME DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DO TERMOS DE REFERÊNCIA.

FORMA DE JULGAMENTO: menor preço por item

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:até as 13h:30m do dia 08 de JULHO de 2022

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 08 de JULHO de 2022 às 13h:45m

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: as 14h:00m do dia 08 de JULHO de 2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

VALOR MÁXIMO: R\$ 103.702,05(*cento e três mil, setecentos e dois reais e cinco centavos*).

DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL: Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br

INFOMAÇÕES E CONSULTAS: através do e-mail licita.samae@gmail.com, ou diretamente na Sede do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá situada na Rua Minas Gerais, nº 828, Andirá – PR, Telefone (43) 3538-1710. No site <https://bllcompras.com>, ou na consulta de licitações pelo link <https://samaeandira.com.br/licitacoes>; ou no Portal da Transparência.

ATENÇÃO: Esta licitação não é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas na Sede Administrativa do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, situada na Rua Minas Gerais, nº 828, Andirá – PR.

Andirá, 27 de JUNHO de 2022.

GLAUCO TIRONI GARCIA

DIRETOR PRESIDENTE